



LEI Nº 3577, de 20 de agosto de 2021.

Altera a Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

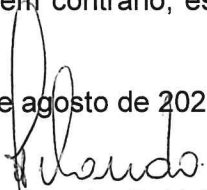
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída, no Anexo de Metas Fiscais, diretrizes 2021 da Lei Municipal nº 3428, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências, a meta "Despesas correntes e de capital para formalização de demandas referente ao Centenário do Município de Itabirito – 2023" como:

- I. subitem 14 no item 1150;
- II. subitem 15 no item 2152;
- III. subitem 16 no item 2155;
- IV. subitem 24 no item 1300;
- V. subitem 25 no item 2300;
- VI. subitem 39 no item 1400;
- VII. subitem 40 no item 2400;
- VIII. subitem 13 no item 1450;
- IX. subitem 14 no item 2452;
- X. subitem 12 no item 2505;
- XI. subitem 13 no item 2502;
- XII. subitem 14 no item 2504;
- XIII. subitem 15 no item 2501;
- XIV. subitem 16 no item 1600;
- XV. subitem 17 no item 2600;
- XVI. subitem 18 no item 1650;
- XVII. subitem 19 no item 2650;
- XVIII. subitem 14 no item 1700;
- XIX. subitem 15 no item 2700;
- XX. subitem 22 no item 1750;
- XXI. subitem 23 no item 2752;
- XXII. subitem 8 no item 1850;
- XXIII. subitem 9 no item 2850;
- XXIV. subitem 17 no item 1900;
- XXV. subitem 18 no item 2900;
- XXVI. subitem 17 no item 2930.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de agosto de 2021.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL